



# Diário da Justiça

Nº 5393

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1999

EDIÇÃO DE HOJE - 352 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	02
CÂMARAS CRIMINAIS .....	38
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	45
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	45
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	46
SECRETARIA .....	46
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	46
PROCESSO CRIME .....	64
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	67
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	89
CRIME .....	168
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	176
CRIME .....	257
JUIZADOS ESPECIAIS .....	260

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	262
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	264
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	264
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	276
JUSTIÇA FEDERAL .....	276
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	291
INTERIOR .....	304
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 10/99

#### EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância final, Titulares de Vara, do Estado do Paraná, ao preenchimento do cargo abaixo relacionado, de acordo com o inciso III, § 2º do artigo 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	CARGO	CRITÉRIO
27	JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU	REMOÇÃO ANTIGUIDADE

Curitiba, 14 de maio de 1999.

*Paulo José de Albuquerque*  
 PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
 Diretor do Departamento da Magistratura

*Sydney Dittrich Zappa*  
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
 Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 11/99

#### EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com o inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Vara
28	CURITIBA final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	que resultar de opção
29	IPIRANGA inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE	única
30	FAXINAL inicial	REMOÇÃO MERECEMENTO	única
31	MATELÂNDIA inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE	única

Curitiba, 14 de maio de 1999.

*Paulo José de Albuquerque*  
 PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
 Diretor do Departamento da Magistratura

*Sydney Dittrich Zappa*  
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
 Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Lenz César - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Paltucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Luiz Perrotti - Presidente Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spassato Ferreira Des. Regina Afonso Portes

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spassato Ferreira Des. Regina Afonso Portes

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Altair Paltucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Paltucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR DES. ACCACIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTAVIO VALEIXO DES. HELIO ENGELHARDT DES. REGINA AFONSO PORTES

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Nasser de Melo Des. Martins Ricci Des. Altair Paltucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Nério Spassato Ferreira Des. Oclávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Regina Afonso Portes

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDERO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDERO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

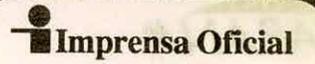
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para Sínio das sessões ordinárias 13h30min.



Énio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/99

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador JESUS SARRÃO, Presidente eventual da Terceira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da câmara no dia 26 de maio de 1999, quarta-feira, às 08:30 horas, na sala "Des. Isaias Bevilacqua", para o julgamento dos

feitos adiados da Sessão Ordinária do dia anterior, 25 de maio, excetuados os processos nos quais forem formulados pedidos de preferência e pedidos de vista.

Curitiba, 19 de maio de 1999.

Bel. Adilene Havro Ferrari Secretária da Terceira Câmara Cível

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001 Emitido em 19-05-1999

Relação No. 1999.01906 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like Abner Wandemberg Rabelo, Adriano Michalczeszen Correia, etc.

**ABRANGÊNCIA DOS PROCESSOS EM CURSO - JULGAMENTO AFETO À JUSTIÇA COMUM - EXEGESE DO ARTIGO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.** 1. A Lei 9.299/96 nenhuma ofensa faz ao princípio do juiz natural, inexistindo incompatibilidade entre os seus preceitos e os da Constituição Federal. Tratando-se de norma relativa a competência, - portanto, de caráter processual-, tem ela aplicação imediata, alcançando os processos em curso referentes a fatos praticados antes de sua vigência. 2. É pois de competência da justiça comum o julgamento dos crimes contra a vida perpetrados por militares contra civis, em decorrência da imediata aplicação da Lei nº 9299/96, em harmonia com o disposto no artigo 2º do Código de Processo Penal. Conflito conhecido e proclamado competente o foro da justiça comum.

003. 0077092-7 Habeas Data (gr-cr)

Protocolo: 1999/24544. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 9600001910 Ação Penal. Impetrante: Ozeias Corrêa dos Reis (em seu favor - réu preso). Impetrado: 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Núm. Acórdão: 3176. Núm. Livro: 48. Julgado em: 05/05/1999

**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do pedido. **EMENTA:** HABEAS-DATA - WRIT NÃO CONHECIDO. Não abrangendo o pedido inicial qualquer das hipóteses dos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.507/97, que disciplina o cabimento do remédio constitucional do habeas-data, o pleito não há de ser conhecido.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 24/05/99 (17:00 horas)**  
**Término - 31/05/99 (17:00 horas)**

**JUIZ DE DIREITO:**  
**DR. ROGÉRIO ETZEL**

### ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO  
Em 18 05 1999

**ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES**  
Diretora do Departamento da Corregedoria  
Geral da Justiça

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

17/99

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 99.53-6, DE PARANAÍ.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.  
APELADOS: W. D. S. e J. D. S. C. (adolescentes).  
ADVOGADO: MIGUEL HADDAD.  
RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES.  
ACÓRDÃO Nº 8391.  
LIVRO: CM-61.  
FLS: 35/46.

DATA DO JULGAMENTO: 10/05/99.  
**EMENTA:** RECURSO DE APELAÇÃO - INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATO INFRAACIONAL - DECISÃO NULA. 1. Carente a decisão impugnada da necessária fundamentação, inclusive quanto às medidas sócio educativas propostas, imperioso que se reconheça a reclamada nulidade. 2. Nula a decisão, sem prejuízo da renovação do ato, impõe-se a expedição de Alvará de Soltura.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU A DECISÃO DE FLS. 777/99, A FIM DE QUE OUTRA SEJA PROFERIDA, CONVENIENTEMENTE FUNDAMENTADA EM RELAÇÃO AS MEDIDAS PROPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUAS ALEGAÇÕES DE FLS. 63/64.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 98.2485-9/4, DE CURIÚVA.  
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.  
CRIANÇAS: P. R. S. L. e W. C. S. L.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.  
ACÓRDÃO Nº 8392.  
LIVRO: CM-61.  
FLS: 47/49.

DATA DO JULGAMENTO: 10/05/99.  
**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADOÇÃO. DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER. DEFERIMENTO. TERCEIRO PREJUDICADO. APELAÇÃO INTEMPESTIVA. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Opostos embargos de declaração a acórdão, que não conheceu do recurso de apelação interposto por terceiro interessado, por ser intempestivo, rejeitam-se os embargos, desde que inexistem, no acórdão, as omissões apontadas.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU OS EMBARGOS.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 98.44-5/1, DE PARANAGUÁ.  
APELANTE: R. B. M. S.  
ADVOGADO: REGINALDO MARTINS.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.  
RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.  
ACÓRDÃO Nº 8393.  
LIVRO: CM-61.  
FLS: 50/54.

DATA DO JULGAMENTO: 10/05/99.  
**EMENTA:** INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. MENORES ENCONTRADOS EM BAILES NOTURNOS. REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA E FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO ESTABELECIMENTO. APELAÇÃO. DECISÃO REFORMADA. 1. Não constando da representação, formulada pelo Conselho Tutelar, a identificação dos menores e o fato de estarem acompanhados ou não de seus pais ou responsáveis, impossível a caracterização da infração administrativa, prevista no artigo 258 do ECA. 2. Nesse caso, aplicada a multa ao estabelecimento, onde foram encontrados os menores, reforma-se a decisão para afastar tal condenação.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA OS FINS ANOTADOS NO CORPO DO ACÓRDÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.2619-3, DE MANDAGUAÇU.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8394.  
LIVRO: CM-61.  
FLS: 55/57.

DATA DO JULGAMENTO: 10/05/99.  
**EMENTA:** CARTÓRIO DISTRITAL. APOSENTADORIA DO TITULAR. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/98, DE 25.11.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU GISELIA ISMÊNIA LIMA PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE OURIZONA, COMARCA DE MANDAGUAÇU, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PEDIDO DE ANEXAÇÃO Nº 98.444-0, DE IBIPORÁ.  
REQUERENTE: JUSÊNIO CARLOS SILVA LUSTOZA.  
INTERESSADA: MARIZA PETERLINI.  
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.  
ACÓRDÃO Nº 8395.  
LIVRO: CM-61.  
FLS: 58/73.  
DATA DO JULGAMENTO: 10/05/99.

**EMENTA: ANEXAÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DESANEXANDO-SE AQUELA SERVIENTIA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. POSSIBILIDADE DE DESANEXAR UMA SERVIENTIA DA OUTRA, NO INTERESSE DA JUSTIÇA, QUANDO ESTÃO ANEXADAS A TÍTULO PRECÁRIO. Em estando os ofícios anexados a títulos precário, para se proceder a desanexação não é preciso se aguardar a primeira vacância da titularidade. Interpretação do art. 49 da Lei dos Notários e Registradores, Súmula 46 do STF e art. 139 do CODJ. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU A PRETENSÃO VESTIBULAR, DETERMINANDO, POIS, A DESANEXAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS, COM A SUBSEQÜENTE ANEXAÇÃO AO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, VARA CRIMINAL E DE FAMÍLIA DA COMARCA DE IBIPORÃ.**

Curitiba, 19 de maio de 1999.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 106/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

- considerando que não foram preenchidos os cargos dos funcionários aposentados, fato que vem comprometendo os trabalhos nos setores de autuação e distribuição de processos no Departamento Judiciário;

- considerando que os Srs. Juizes têm apresentado reclamações contra a morosidade da autuação e da distribuição, o que vem causando prejuízo ao desempenho de suas atividades judicantes;

- considerando que, de acordo com o Regimento Interno, cada gabinete é dotado de apenas um Assessor Judiciário, mas alguns deles vêm contando com funcionários adicionais e que deveriam estar lotados em outros setores da administração; e

- considerando que a maioria desses servidores prestavam serviços no Departamento Judiciário, inclusive com chefias, hoje carente de funcionários,

### RESOLVE

ordenar o retorno dos servidores abaixo relacionados à Secretaria deste Tribunal e lotá-los no Departamento Judiciário:

Álvaro Cesar Portela Kosinski

Benedito Luciano de Souza Filho

Clara Cristina Reffo Celinski

Manoel Rodrigues de Matos Neto

Márcio Roberto de Barros Guimarães

Maria Cristina da Silveira

Marlene Castellano

Tânia Mara Conti Queiroz e

Venício José Duarte.

Curitiba, 14 de maio de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo

Presidente

### PORTARIA N. 107/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob Nº 45195/99, resolve:

### CONCEDER

à Excelentíssima Senhora Doutora **Conchita Toniolo**, Juíza deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do próximo dia 17, com base no artigo 85, inciso II, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de maio de 1999.

  
Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

## SECRETARIA

### TRIBUNAL DE ALÇADA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 199/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45944/99, resolve:

### CONCEDER

a **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula nº 5581, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 14.

Curitiba, 17 de maio de 1999.

  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Segunda Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 18-05-1999

Relação No. 1999.01180 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO		001	0136999-7
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA		001	0136999-7
WALTER ROBERTO BARCELLOS POLI		001	0136999-7

### DESPACHOS RELATOR

001. 0136999-7 AGRADO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 1999/43460  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 6A VARA CIVEL  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800001050 AÇÃO MONITÓRIA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1090  
TELEFONE (043) 472-2527

**EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Elias Duarte Rezende,  
Juiz de Direito da Vara Cível da Co-  
marca de Ivaiporã, Estado do Paraná,  
na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de **Angela de Fátima da Mota**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 480, na cidade de Jardim Alegre/Pr, é portadora de distúrbio mental grave, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado curador Sr. José Felício da Mota, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem a assistência da mesma, conforme sentença proferida por este juízo, cujo final segue transcrito: "...Posto isto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de executar pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 50, II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 10., do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador, o requerente, dispensando-se a especialização de hipoteca legal e prestação de contas. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ivaiporã, 14 de abril de 1999. (a) Elias Duarte Rezende- Juiz de Direito.

**PROCESSO:** Autos 389/98 de Interdição, em que é requerente José de Felício da Mota e requerida Angela de Fátima da Mota. Ivaiporã, 20 de abril de 1999. Eu, Joelma Périco, empregada juramentada, o subscrevi.

Elias Duarte Rezende 4.14 e 24  
Juiz de Direito

4714

**COMARCA DE JACAREZINHO**

=COMARCA DE JACAREZINHO=PARANÁ=

**FAZ SABER** a todos e, especialmente a **FELICIANO NOGARI NETO**, inscrito no CGC/MF 206.880.329-15, que fica **INTIMADO** com o prazo de (45) quarenta e cinco dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos n.428-97, de Execução por Título Extrajudicial, que **MELISSA NAOMI KUMAGAI** e **OUTRAS**, substitutas processuais de **TOSHIO KUMAGAI** - pp. Dra. Patricia Tozzi Lopes OAB-PR 25.212 - move também contra **DUBONI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **LUIZ CARLOS LOPES PINHEIRO**, para embargar, querendo, no prazo de (10) dez dias (art.738-I, do CPC), os termos da execução contra si proposta da qual já foi citado aos 25.11.97, onde recaiu a penhora sobre: "50% de Um imóvel, no Bairro Pinhalzinho, com a área de 15.128,47 m2, cuja medida e confrontações constam da Matrícula 8.812 do Registro de Imóveis local, e 50% de Um imóvel, no Bairro Pinhalzinho, com a área de 40.282,75 m2, cuja medida e confrontações constam da Matrícula 8.811 do Registro de Imóveis local" E ainda: "Nos alugueis, referentes à locação do imóvel do executado na Av. Getúlio Vargas, 441, nesta cidade, no valor de R\$-440,00, já descontados taxa de administração e benfeitorias, iniciando a partir de 03.04.1999 e término em 03.02.2000, que serão depositados em Juízo pelo administrador, José Lázaro Boberg." Na ausência de tais embargos, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (art.285, do CPC), prosseguindo os demais atos da execução, até final. Jacarezinho-PR, aos quatorze de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luiz Marcelo A. Périco, Empregado Juramentado, datilografar e subscrevo.

Roger Vinícius Pires de Camargo Oliveira  
JUIZ DE DIREITO

36 250

**COMARCA DE JAGUARIAÍVA**

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
ROSANE APARECIDA DE BARROS  
TITULAR.

="EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR/EXECUTADO JAIME LUIZ FERNANDES-COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.="

Edital de CITAÇÃO do devedor/executado JAIME LUIZ FERNANDES,

brasileiro, casado, filho de Jayme Fernandes e de Mirtes de Oliveira Fernandes, portador da CI RG sob o nº 8.172.555 e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.356.888-15, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de que por este juízo e Comarca, encontra-se tramitando os autos de AÇÃO MONITORIA, autuado sob o nº 329/98, em que requereu BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A em desfavor de JAIME LUIZ FERNANDES, cujos autos fica V.Sa., devidamente CITADO, para que efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 24.147,08 (vinte e quatro mil cento e quarenta e sete reais e oito centavos), a ser devidamente atualizado, corrigido e acrescido das cominações legais, bem como para que no prazo de QUINZE (15) DIAS, ofereça embargos querendo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial, se os embargos não forem opostos, constituir-se-a de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Livro II capítulo II e IV, em conformidade com o art. 1.102-C do CPC. Int. Em 30.04.99. a) **FABIANA PASSOS DE MELO**. Juíza Substituta em Exercício

FABIANA PASSOS DE MELO  
Juíza Substituta

36 236

**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES

Escrivã Designada

Rua Expedicionário João Maria nº 1.020 - Centro - Fone (042) 735-1262 - 735-2360

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONCURSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA B3, DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ. A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI ETC...**

**FAZ SABER** aos candidatos inscritos ao Concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça B3, da Comarca de Laranjeiras do Sul Paraná, conforme relação nominal abaixo, que foi designado a data de **19 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08 H E 30 MIN**, nas dependências da Escola Municipal Aluísio, sito à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, para realização das provas teóricas e práticas devendo cada candidato estar acompanhado de documento de identificação e caneta esferográfica:

- 01) ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS;
- 02) ANA MARIA SOARES DA SILVA;
- 03) ANICE FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- 04) BEGAI APARECIDA DUMINELLI;
- 05) CECILIA INEZ SOCOLOVSKI;
- 06) DAZILMA SCHADECK BARBOSA;
- 07) DANIELA TEREZINHA BEILKE
- 08) DAMARIS DE MAROES MORE;
- 09) EDITE DALIBRA;
- 10) ELENICE FÁTIMA DA SILVA;
- 11) ENOEMIA APARECIDA CARVALHO;
- 12) ENEDINE MARIA GONÇALVES;
- 13) FILOMENA NOGUEIRA JAGIELLO;
- 14) IVANILDE CATARINA MARQUES DOS SANTOS;
- 15) IONE TEREZINHA RAIZEL DA CRUZ;
- 16) IVONE MARIA DE OLIVEIRA;
- 17) IVETE TEREZINHA BRAGA;
- 18) ILMA ALVES DOS SANTOS;
- 19) INDIANARA MARTINS DINIZ;
- 20) IVENI WEBER;
- 21) IVANETE APARECIDA FERREIRA;
- 22) JANETE CATARINA ELIZIO;
- 23) LUCIA HAMULAK;
- 24) LUZIA VIKUACH DE MIRANDA;
- 25) MARIA DO CARMO FONSECA;
- 26) MARIA MARLENE CLAUDINO;
- 27) MARIA NILZA DE LIMA;
- 28) MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA;
- 29) MARCIA ANDREIA DE MORAES DA SILVA VEIGA;

- 30) NAIR WIGGERS;
- 31) NEUZA KRUPK;
- 32) NEUZA MARIA PIOVESAN DA LUZ;
- 33) PAULINA DE LARA PEDROZO;
- 34) ROSELI DOS SANTOS;
- 35) ROSELI MATTOS RIBEIRO;
- 36) ROSA MARIA O NASCIMENTO;
- 37) ROSA APARECIDA DE ABREU;
- 38) REONILDA TELES BUCHER;
- 39) SANDRA MARQUES REIS CUDIARIN;
- 40) SIRLENE PERUSSULO;
- 41) SARAJANE TEREZINHA DE CARVALHO;
- 42) TEREZINHA VIRMOND VERNECKE;
- 43) TEREZINHA RUSSIN;
- 44) VALDELICE DA SILVA LIMA;
- 45) VALDIRENE APARECIDA DEMETRIO;
- 46) VALERIA PINTO SCHEFFER;
- 47) VALDENIRA MAURER;
- 48) ZELIA MARIANO.

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANA  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO SR. ORLANDO CAMARGO FILHO

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, aos sete (07) dias do mês de Maio (05) de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, Heleisa Gomes Gonçalves, (Maria Aparecida de Souza Nunes), Escrivã Designada que digitei e subscrevi.

7552

HELOISA GOMES GONÇALVES  
Juiz de Direito

R\$ 181,00  
FAT. T.J.

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE MARLI MARIA PRESOTTO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de terceiros e demais interessados, para que no futuro não venham alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório Cível tramitou os autos nº 153/97 de INTERDIÇÃO em que é requerente: SALETTE MARTINELLI e requerida: MARLI MARIA PRESOTTO, sendo nomeado curadora sua irmã Sra. SALETTE MARTINELLI, tendo em vista que a requerida é portadora oligofrenia grave, apresentando comprometimento mental grave associado a distúrbios mentais, sendo inapta para os atos da vida civil, sendo permanente essa doença, sendo incapaz de reger seus próprios atos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, conforme determinação da sentença dos autos supra mencionados a seguir transcrita: Vistos e examinados, Autos 153/98. Requerente: SALETTE MARTINELLI. Interditanda: MARLI MARIA PRESOTTO. 1. A requerente pleiteia a interdição de sua irmã, dizendo que esta sofre de oligofrenia grave, não sendo capaz de reger a sua própria pessoa, o que já foi comprovado em laudo de avaliação junto ao INSS (petição inicial e docs, fls. 2/13). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 18). A interditanda não contestou o pedido inicial (fls. 18-v.). Laudo de exame sanidade mental (fls. 36), o qual contou com a expressa concordância da requerente (fls. 38). O Ministério Público opina pela interdição ora pretendida (fls. 40/41). 2. O laudo de exame de sanidade mental declara que a interditanda <<apresenta comprometimento mental grave associado a distúrbios mentais>> consistente na doença identificada pelo CID F-75 e que lhe impossibilita praticar por si só, os atos da vida civil. Não há motivos para este juízo rejeitar o laudo. Está, ainda, em consonância com o interrogatório, não havendo impugnações. 3. Face ao exposto, este juízo DEFERE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECRETAR a interdição de MARLI MARIA PRESOTTO para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º-II do CC, nomeando a requerente curadora daquela. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. Honorários advocatícios ao advogado conveniado, Dr. CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 1.998. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dezoito dias do mês de março de 1.999. Eu, Marcos Muzyka, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

O DOUTOR PLINIO AUGUSTO PENTREDO DE CARVALHO, JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de terceiros interessados, para que no futuro não venham alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório Cível tramitou os autos nº. 120/98 de INTERDIÇÃO em que é requerente: FRANCISCA KOZAK CAMARGO e requerido: ORLANDO CAMARGO FILHO, nele as fls. 37 e 38 foi pelo MM. Juiz decretada a INTERDIÇÃO do requerido Sr. ORLANDO CAMARGO FILHO, sendo nomeada curadora sua mãe a Sra. FRANCISCA KOZAK CAMARGO, tendo em vista que interditado ORLANDO CAMARGO FILHO é portador de anomalia psíquica irreversível (doença mental severa), não exercer por si próprio os atos da vida civil, sendo declarado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, conforme determinação da referida sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de interdição e curatela registrados sob nº. 120/98, em que é promovente a Sra. Francisca Kozak Camargo e interditando o Sr. Orlando Camargo Filho, ambos devidamente qualificados às fls. 02 destes autos. A promovente, mãe do interditando, afirma que o mesmo é portador de anomalia psíquica irreversível e deficiência física total, exigindo, assim, se lhe atribua representante legal. Alega, inclusive que o interditando não enxerga, não fala, não ouve e não caminha, sendo elevado o grau de demência. Sustente, por fim, ser o pai do interditando falecido, em face do que pede, a par da decretação da interdição, a sua nomeação como curadora. Recebida a petição inicial, citado o interditando, prececeu-se à audiência de interrogatório (fls. 16). Decorreu o prazo legal sem impugnação do pedido pelo interditando. Determinada a perícia, a promovente apresentou quesitos às fls. 19-20 e o Ministério Público pronunciou-se pela decretação da interdição e nomeação do curador. Relatado, passo a decidir, fundamentado. Presentes os requisitos exigidos à espécie, sendo o pedido formulado pela mãe do interditando (CPC, art. 1177, inc. I; CC, art. 447), conheço do mérito. Conforme termo da audiência de interrogatório (fl. 15) o interditando apresenta elevado grau de deformidade física e deficiência mental, não podendo falar, senão através de ruídos ininteligíveis, tanto que resultou prejudicado o interrogatório que então deveria ser procedido. Tal constatação vem corroborada pelo laudo de fls. 26, em que se afirmou que o Sr. Orlando Camargo Filho "apenas engatinha e não se relaciona com o mundo externo" e "apresenta tiques e gemidos", anotando que o interditando sofre de anomalia psíquica irreversível e severa, sendo-lhe impossível gerir e administrar seus bens e negócios. Atesta, ainda, que o interditando apresenta comportamento vegetativo, sem mesmo controle esfinteriano. Conclui que o Sr. Orlando Camargo Filho é "totalmente dependente da mãe". Nos termos do art. 5º do Código civil, os "loucos de todos os gêneros" são absolutamente incapazes e nos termos do art. 446, do mesmo Código, ficam sujeitos à curatela. Pela expressão loucos de todos os gêneros compreende-se toda a espécie de anomalia mental, incluindo-se os dementes e os imbecis, que por serem portadores de enfermidade mental, são incapazes de dirigir suas pessoas e bens (nesse sentido, Maria Helena Diniz). Por outro lado, a pretensão deduzida pela mãe, em ser nomeada curadora, guarda respaldo legal nos arts. 453 e 454, do Código Civil, ao disporem, respectivamente, que decretada a interdição fica o interditado sujeito à curatela, e que na falta do conjuge, é curador legítimo o pai ou a mãe (art. 454 com a devida filiação constitucional - CF/88 art. 5º I e 226 5º). De resto, a mãe já vinha tratando de Orlando desde o seu nascimento, inspirando-lhe confiança e assim também a este juízo, pelo que oportuna e conveniente a sua nomeação. Do exposto, baseando-me no termo de interrogatório e na prova pericial incontestada, acolho o pronunciamento do Ministério Público e decreto a interdição do Sr. Orlando Camargo filho, qualificado à fl. 02, com supedâneo no CC arts. 5º II e 446 obedecido o disposto no 450, reputando com a causa de interdição deficiência múltipla severa, com comprometimento físico e mental elevado. Outrossim, conforme arts. 453 e 454 1º do Código Civil, e 1183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, submeto-o à curatela integral para todos os atos da vida civil e nomeio curadora a promovente Sra. Francisca Kozak Camargo. Cumpra-se o disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil, promovendo-se à inscrição no Registro de Pessoas Naturais e publicando na imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curador e do interditado, a causa da interdição e os limites da curatela. Produzindo esta sentença efeito desde logo, intime-se a curadora a prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias, obedecendo-se ao art. 1187 e ss, do Código de Processo Civil. Arbitro os honorários ao defensor da promovente em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do convênio firmado entre a Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná e o Governo do Estado do Paraná. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso a esta sentença, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 23 fev. de 1999. (a) PLINIO AUGUSTO PENTREDO DE CARVALHO, Juiz Substituto.

O presente é expedido, será publicado na forma do art. 1184 do CPC e da lei e afixado no local de costumes. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Marcos Muzyka, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, o subscrevi e assino.

7446 24.04 e 14

4717

4, 14 e 24

**COMARCA DE PARANAGUÁ**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
AV. GABRIEL DE LARA, Nº 771 - TELEFONE: (041) 423-4422  
JOÃO MARIA DE MELLO - ESCRIVÃO

**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO**

O Doutor HÉLIO T. ARABORI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, encontra-se aberto o prazo para impugnação às inscrições deferidas para provimento do Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca, dos seguintes candidatos:

Nº DE ORDEM	Nº DOS AUTOS	NOME DOS CANDIDATOS
001	265/98	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA
002	266/98	FABIANA PADOIM DE CASTRO
003	267/98	LUIZ GASTÃO LOPES FERREIRA
004	268/98	KENJI SUZUKI
005	269/98	MÁRIO VITOR DOS SANTOS
006	270/98	SANDRA AGOSTINI KLEIN
007	271/98	SALINEI LUIS BELÉM
008	272/98	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA LUZ
009	273/98	WEDLEY THONHY GEHRING LEANDRO DE SOUZA
010	274/98	PATRICK JOSÉ PAGNONCELLI
011	275/98	AUROEL AUGUSTO NEGRÃO MANSAN
012	276/98	ALEXANDRE ANTONIO FERNANDES FERREIRA
013	277/98	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS
014	278/98	MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
015	279/98	FÁTIMA APARECIDA DE LIMA
016	280/98	MARCELLO DE OLIVEIRA
017	281/98	SÉRGIO FORIGO
018	282/98	MARIA INÊS PETERSEN REQUENA
019	283/98	ALCEU LUCIANI BRASÍLIO JUNIOR
020	284/98	RODRIGO FRIEDRICH LEANDRO SILVANO
021	285/98	JOSÉ LUIZ CICARELLO
022	286/98	GERSON ERNESTO DOS SANTOS
023	287/98	LÉO MATTAR LATUF
024	288/98	KARINA DOMINGOS DE FREITAS
025	289/98	CRISWELL POSSIEDE
026	290/98	MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO
027	291/98	MARCUS CESAR BOSLOOPER
028	292/98	MARCOS ROBERTO LUCIANO ABALÉM
029	293/98	ELTON JORGE TARGA
030	294/98	RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
031	295/98	ROGÉRIA FELIPPE PEREIRA DE LIMA
032	296/98	GILDEAN OLIVEIRA ARAÚJO
033	297/98	SILVANE MARIA DE OLIVEIRA
034	298/98	VALCENIR LAU DA SILVA
035	299/98	CLAUDEMIR MARQUES
036	300/98	MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
037	305/98	ANDRÉ LUIZ DAMACENA FERREIRA
038	306/98	JANAÍNA RUSSI MARIANO
039	307/98	MALORI ANTONIO MARIANO JUNIOR
040	308/98	EVELIZE RENATA IURK MARTINS
041	309/98	GISELE MARA FREITAS
042	310/98	MARIA IZABEL LEANDRO ARAÚJO
043	311/98	GABRIEL MONTAGNA BERTINETTI DANTAS
044	312/98	WERNER KOVFLTCHUK
045	313/98	FERNANDO AUGUSTO MARTINS
046	314/98	NEUTON JOSÉ DE RAMOS
047	315/98	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA
048	316/98	SOLIVALDA GALDINO DE AZEVEDO
049	317/98	REGINA MITSUE TABUSHI
050	318/98	ROSA RAQUEL RYLANDER
051	319/98	ANDERSON LEONARDO PEREIRA
052	320/98	NOELI FERNANDES
053	321/98	JULIO CESAR COLPO DA SILVEIRA
054	322/98	MADRI DOS SANTOS
055	323/98	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE
056	324/98	ADAUTO FERREIRA XAVIER DO CARMO
057	325/98	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA
058	326/98	BERNARDETE GONÇALVES
059	327/98	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES
060	328/98	PATRICIA RUSSI MACHADO
061	329/98	CLÁUDIO SÉRGIO PINHEIRO LOPES
062	330/98	JANETE SCREMIM MARINHO
063	331/98	ELOIZA HELENA NUNES MONTEIRO
064	332/98	ANDRÉIA MONTEIRO MOREIRA
065	333/98	SONIA ELIZETE DE FREITAS PEREIRA
066	334/98	SORAIA CRISTIANI TAGLIARI
067	335/98	SIMÃO JOSÉ TAGLIARI
068	336/98	SÍLVIA FANINI

069 337/98  
070 338/98  
071 339/98  
072 340/98  
073 341/98  
074 342/98  
075 343/98  
076 344/98

NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FELIX  
NEILA PAULA LIKES  
ANDRÉ ELIAS LOPES DA CUNHA  
CARLOS AUGUSTO GUARNIÉRI  
SIUMARA CRUZ MACHADO  
ELIMARI RAMOS RODRIGUES  
AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI  
ALEXANDRE MANIQUE BARRETO

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999). Eu, *Helio T. Arabori* (NELCY LEONARDA DE FREITAS RODRIGUES) Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

7562

*Helio T. Arabori*  
Juiz de Direito Diretor

R\$ 252,00  
FAT. T.J.

2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá

Avenida Gabriel de Lara, 771 - CEP 83203-250

Escrivã: Isabel Stein Miguel

**EDITAL DE INTERDIÇÃO  
PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de ANANIAS SANTOS MOREIRA  
GODOY, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de deficiência mental C.I.D. n.º 315/5.0, conforme constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. ABDUL R. M. KADRI - CRM 9738, que o limitam irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador IVONE GONÇALVES NATEL, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, defronte ao Posto de Combustíveis BR situado na Av. Bento Rocha, Vila da Madeira, nesta cidade, conforme consta nos autos de INTERDIÇÃO sob n.º 000322/98. Paranaguá, 23 de Março de 1999. Eu, *Nadia Cristina Moscardi Borges* (NADIA CRISTINA MOSCARDI BORGES), Funcionária Juramentada, o subscrevi.

4758

*Fabio Andre Santos Muniz*  
Juiz de Direito

4.14 e 24

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
AV. GABRIEL DE LARA, Nº 771 - TELEFONE: (041) 423-4422  
JOÃO MARIA DE MELLO - ESCRIVÃO

**EDITAL DE INTERDIÇÃO  
PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de RUBENS LOPES MARTINS, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de Retardo Mental moderado, conforme CDI F 71, constatado através de Perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri-CRM 9738, que o limitam irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão ORLANDO LOPES MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF233.411.659-91 residente e domiciliado na Rua Ludovica Bório, s/n.º., Bairro Vila da Madeira, nesta cidade, conforme consta nos autos de INTERDIÇÃO sob no. 487/98. Paranaguá, 31 de março de 1.999. Eu, *João Maria de Mello* (JOÃO MARIA DE MELLO), Escrivão, o subscrevi.

4759

*Helio T. Arabori*  
Juiz de Direito

4.14 e 24

**COMARCA DE PARANAVAI**

- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI-PR-

- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

EDITAL DE CITAÇÃO DE: CELULAR NOVO MUNDO LTDA e JOSÉ PROPÉRCIO DE CARVALHO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Parana-

**PROCESSO:-** Autos nº46/96 - Execução Fiscal da Dívida Ativa, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra CERAMICA GACIC LTDA.  
**BEM:-** 10.000(dez mil) peças de tijolos de 06(seis) furos, com 25 cm de comprimento, novos e prontos para serem comercializados.  
**DEPOSITO:-** em mãos do Representante legal da Executada.  
**AVALIACAO:-** R\$-1.350,00(hum mil, trezentos e cinquenta reais), em 17.02.97, valor esse atualizado pelos índices oficiais à época da arrematação.  
**VALOR DA DIVIDA:-** R\$-1.156,66(hum mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em data de 25.10.96, valor esse atualizado pelos índices oficiais à época da arrematação.  
**ONUS:-** nada consta dos Autos.  
**INTIMACAO:-** Fica desde logo intimada a devedora supra nominada, na pessoa de seu Representante legal, Sr.IVANOR FILIPPIN, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal, acerca dos termos do presente Edital, expedido na forma da lei e que será afixado no local de costume, na Sede deste Juízo.  
 São Miguel do Iguaçu, 12 de maio de 1999. Eu, Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria 05/86.

R\$ 82,00

7488

JAIR LOURENÇO DE SOUZA  
Escrivão Cível/Anexos



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANA - CARTORIO DO CIVEL E DEMAIS ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE KANTORSKI DATSCH LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr.FRANCISCO KANTORSKI -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA, através do presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade da devedora, na seguinte forma:  
**PRIMEIRO LEILAO:-** Dia 11.06.99, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.  
**SEGUNDO LEILAO:-** Dia 25.06.99, às 15:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
**LOCAL:-** Atrio do Fórum de São Miguel do Iguaçu, sito à Av.Willy Barth nº181.  
**PROCESSO:-** Autos nº27/98 - Execução Fiscal da Dívida Ativa, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra KANTORSKI DATSCH LTDA.  
**BEM:-** 2.000(duas mil) peças de tijolos de barro, medindo 30x06.  
**DEPOSITO:-** em mãos do Representante legal da Executada.  
**AVALIACAO:-** R\$-360,00(trezentos e sessenta reais), em 09.12.98, valor esse atualizado pelos índices oficiais à época da arrematação.  
**VALOR DA DIVIDA:-** R\$-117,40(cento e dezessete reais e quarenta centavos), em data de 25.02.98, valor esse atualizado pelos índices oficiais à época da arrematação.  
**ONUS:-** nada consta dos Autos.  
**INTIMACAO:-** Fica desde logo intimada a devedora supra nominada, na pessoa de seu Representante legal, Sr.FRANCISCO KANTORSKI, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal, acerca dos termos do presente Edital, expedido na forma da lei e que será afixado no local de costume, na Sede deste Juízo.  
 São Miguel do Iguaçu, 12 de maio de 1999. Eu, Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria 05/86.

R\$ 82,00

7487

JAIR LOURENÇO DE SOUZA  
Escrivão Cível/Anexos



### COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Abertura de Concurso nº 288/98.

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, MM. Juiz

Substituto desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...  
**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para que ninguém alegue desconhecimento, de que após corrigidas as provas escritas e de datilografia, do Concurso Público para preenchimento da vaga de Escrivão do Cível desta Comarca, apurou-se a seguinte ordem classificatória.  
 Candidato prova escrita prova de datilografia media final

ANA MARIA CABRAL PRZYBYSZ	9.53	7.60	8.56
ANDREA CAVALLI	8.33	6.10	7.21
SILVIO BOZESKI	7.05	7.00	7.02
LENIR SMIT	7.27	6.40	6.83
MARGRIT WELZEL	7.25	6.20	6.72
RAQUEL POLONI	6.20	7.20	6.70
ROSANGELA POLONI COMILOTO	5.95	6.70	6.32
EDSON LUIS MARCHINSKI	5.75	6.40	6.07
PAULO DE TARSO IWANKIW	6.70	4.50	5.60
SANDRO APARECIDO MARTINS	7.35	3.60	5.47
ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	5.15	3.30	4.22
JOSÉ GERALDO MACHADO Fº	4.00	4.40	4.20
MILTON MARTINS PORTELINA	3.25	5.10	4.17
MARCIA APARECIDA SANTINI	5.35	2.50	3.92
NELSON A. BRONISLAWSKI	4.25	2.40	3.32
ANDERSON JOSÉ MOLINARI	3.40	2.80	3.10
TELMA ANTUNES	2.75	2.00	2.37
ALCIDES AGEU DIAS	4.30	0.00	2.15

**DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Marcos Vinicius Christo, Bel-Loão Dib Endraues Júnior, Escrivão o escrevi.

7569

MARCOS VINICIUS CHRISTO  
Juiz de Direito

R\$ 10,00  
FAT. T.J

### COMARCA DE TERRA ROXA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA  
ESTADO DO PARANA

MARIA MARCIA PALMA CARDOSO  
ESCRIVA

CARTÓRIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
R. Gov. Parigot de Souza, s/nº F.044 645-1292

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR **EMIL TOMAS GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA.

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 74/98 de **INTERDIÇÃO JUDICIAL**, em que é requerente **MARINHO PEREIRA CAMPOS** e requerida **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA**, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 31/33, foi decretado a interdição da requerida **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA**, nomeando-lhe como curador **MARINHO PEREIRA CAMPOS**, tendo em vista ser a interditanda portadora de deficiência mental, que a faz ser totalmente dependente dos parentes, possuindo incapacidade para os atos da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Cível. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08 (oito) de abril de 1999. Eu, Emil Tomas Gonçalves, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

4754

EMIL TOMAS GONÇALVES  
JUIZ DE DIREITO

4.14 e 24